



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para realização de serviços gráficos destinados à confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2027, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades

Item	Código (se houver)	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição
01	95.11.0004	01	Contratação de pessoa jurídica	Serviços gráficos para confecção dos carnês do IPTU.

1.3. Natureza do objeto

- () Bens
() Obras
(x) Serviços. Objeto pretendido possui natureza de serviço comum

1.4. Prazos do contrato (duração)

O prazo de vigência da contratação deverá ser até o pagamento do 3º lote conforme descrito no item 5 – Execução do objeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Anualmente, o Departamento de Tributos da Secretaria da Receita e Captação de Recursos do Município de Santo André tem o dever de providenciar o lançamento do IPTU. Para tanto, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de serviços gráficos para confeccionar os carnês do IPTU para o exercício de 2027, haja vista que a confecção dos carnês do IPTU é parte importante dos procedimentos de lançamento e arrecadação deste tributo, cuja arrecadação em 2025 totalizou R\$ 507.368.071,34 (quinhentos e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Trata-se do segundo maior componente da Receita Tributária Própria, portanto, é um tributo relevante na manutenção dos serviços públicos.

A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 o qual está em fase de transmissão ao PNCP, cumprindo os requisitos formais do planejamento institucional exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

 

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O IPTU – Imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana, importante receita própria do Município, terá seu lançamento em janeiro de 2027. A partir deste momento, os contribuintes deverão ser notificados do lançamento e a arrecadação se iniciará neste mesmo mês.

A notificação se dá por meio de carnês, contendo os boletos de pagamento de acordo com as condições dispostas na legislação municipal, que deverão ser confeccionados por empresas especializadas do processo licitatório.

O serviço não é classificável como de natureza de prestação continuada, e sua conclusão deverá ocorrer até o pagamento do 3º lote conforme descrito no item 5 – Condições e Prazo de Entrega.

Os carnês impressos, prontos para postagem, deverão ser entregues em três lotes distintos, devendo ser entregue uma amostra de quatro carnês para conferência e aprovação antes da impressão e remessa, para cada um dos lotes.

Todas as especificações técnicas necessárias para a confecção dos carnês estão descritas em tópico específico deste termo de referência

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: Confeção de 260.000 carnês de IPTU para o exercício de 2027.

- A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas à confecção e ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.
- A confecção dos carnês deverá ser realizada nas dependências da contratada, com recursos e estruturas próprias para execução deste tipo de serviço gráfico.
- Os carnês confeccionados deverão ser entregues na Diretoria de Tributos situada na Praça IV Centenário, 01 – Paço Municipal - 7º andar – Santo André/SP ou postagem direta nos centros de recepção dos correios mais próximo da empresa vencedora ou indicado pela PMSA.
- Recomenda-se que seja solicitada amostra do carne para aprovação da área técnica antes da impressão definitiva da remessa.

As especificações técnicas serão previstas em tópico específico deste termo de referência.

 



SM

4.1. Parâmetros da licitação

O Termo de Referência possui compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual?

(x) Sim

() Não

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) ?

() Sim

(x) Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim. Valor referencial até R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Sim. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível (com cota de até 25% para ME/EPP).

(x) Não. Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, bens de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Haverá necessidade de se possibilitar vistoria prévia (visita técnica)?

() Recomenda-se a realização de vistoria, a critério do licitante interessado.

(x) Não será necessário a realização de vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

() Sim

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consorcio, vez que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não se aplicando ao objeto aqui tratado. O tipo de serviço é pertinente e compatível para empresas atuantes no ramo licitado. A ausência de consorcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

Será admitida a subcontratação de serviços?

(x) Não

() Sim



Será necessária a inserção de cláusula de logística reversa?

(x) Não

() Sim

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

Será exigida **amostra** do produto?

() Não

(x) Sim

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis após as sessões públicas, apresentar **amostra(s)** de trabalho(s) que comprove(m) a sua qualificação e expertise para impressão das informações encaminhadas, para fins de comparação com as especificações do edital.

As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – Paço Municipal - 13º andar - sala 02, centro– Santo André/SP, CEP 090015-080, **devidamente identificadas**, contendo a razão social do licitante, CNPJ e Nº do edital.

Será verificado o atendimento às especificações definidas no item requisitos da contratação” deste termo de referência.

Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as especificações técnicas a seguir:

Dimensão dos carnês:

Os impressos deverão ser em formato 4 x 4, 4 lâminas por folha A4 (74 mm x 210 mm), e cada um deverá conter a quantidade de lâminas conforme já descrito.



Características da montagem e padrão das folhas:

01 (uma) capa com arte gráfica em papel off-set 90g, impressão frente e verso colorida, contendo dados de identificação do imóvel e do proprietário na frente.

01 (uma) contracapa com arte gráfica em papel off-set 90 g, preto e branco, impressão frente e verso; ✓

2 (duas) lâminas com informações gerais do lançamento do IPTU impressão deverá ser frente e verso, preto e branco, em papel branco 75g; ✓

01 (uma) lâmina com informações gerais e dados variáveis, com arte gráfica, só frente, em papel branco 75g.

01 (uma) lâmina com o demonstrativo de lançamento, só frente em preto e branco, impresso em papel branco 75g. ✓

01 (uma) lâmina com informações sobre o pagamento das demais parcelas, com arte gráfica, preto e branco só na frente, em papel branco 75g.

5 (cinco) lâminas com dados variáveis em papel branco 75g para o pagamento das parcelas (impressão só na frente em preto e branco). Para **238.000 carnês**

15 (quinze) lâminas com dados variáveis em papel branco 75g para o pagamento das parcelas (impressão só na frente em preto e branco). Para **22.000 carnês**

Nas lâminas acima descritas deverão estar impressos os dados com o código de barras no padrão FEBRABAN e QRCODE;

A impressão dos dados variáveis deverá ser a **LASER**.

Montagem:

- a) Blocagem;
- b) Colocação de etiqueta de lombada;
- c) Colocação de etiqueta de fechamento.

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já



tenha prestado serviço com uma solução de acesso seguro para trafegar os dados utilizando criptografia de 128 bits, em padrão SSH (Segure Shell) ou semelhante. O atestado deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Possibilidade de trafegar dados da Prefeitura e o equipamento servidor da empresa, com criptografia de 128 bytes, visando a segurança dos dados trafegados.
- Para os tráfegos de dados entre Prefeitura contratante e empresa, a solução de acesso seguro para tráfego de dados deverá dispor de mecanismo automático de retorno de mensagem de recebimento de dados/arquivo e/ou mensagem de erro da transmissão que será enviada para o e-mail AJSRibeiro@santoandre.sp.gov.br e/ou RRBueno@santoandre.sp.gov.br.

Justificativa

Os dados a serem transmitidos para a contratada são de suma importância, porque são informações do Banco de Dados da PSA, referentes a cadastros pessoais, tributários e imobiliários dos munícipes de Santo André. Estes Dados gozam do direito do sigilo fiscal.

Faz-se necessária a criptografia dec128 bits em padrão SSH para garantir a segurança e transferência de dados e evitar a sua interceptação por pessoas não autorizadas.

O Secure Shel, ou SSH é um protocolo de rede que permite a conexão com outro computador na rede internet de forma a executar comandos de uma unidade remota.

Esclarecemos, ainda, que esta solicitação é pratica comum entre empresas que prestam este tipo de serviço, o que não restringe a competitividade deste objeto e assegura à PSA o sigilo e proteção que precisamos.

A arte será fornecida pela PMSA via FTP ou por CD, 1 (um) dia após a entrega da autorização de fornecimento. A retirada da arte por CD deverá ser agendada com o Diretor do Departamento de Tributos através do telefone 4433-0530.

As condições para confecção deverão obedecer aos critérios de apresentação de amostras e aprovação descrita neste termo.

A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente todas as especificações estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de que a remessa aos contribuintes seja feita por meio de Franqueamento Autorizado de Cartas – FAC – produto comercializado por aquela empresa pública, devendo ser obedecida todas as especificações técnicas, as regras referentes ao código de barras e ao relatório de



postagem por meio eletrônico e as demais normas que vierem a serem estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para esta modalidade de serviço, cujos padrões estão disponíveis em <http://www.correios.com.br>.

Todos os dados (informações) transferidos para o trabalho de impressão e confecção dos carnes durante a vigência do contrato são de propriedade única e exclusiva da Prefeitura, não cabendo à contratada, nem aos profissionais envolvidos, nenhum direito de propriedade, sendo-lhe vedada ainda a transferência a terceiros a qualquer título.

A empresa vencedora deverá dispor de sistema via WEB de acompanhamento dos processos produtivos, onde a contratante deverá ter informações sobre as fases da produção

Local de entrega:

Diretoria de Tributos situada na Praça IV Centenário, 01 – Paço Municipal – 7º andar – Santo André/SP ou postagem direta nos centros de recepção dos Correios mais próximo da empresa vencedora ou indicado pela PMSA.

Condições e Prazo de entrega:

Arquivos eletrônicos: A PMSA encaminhará à empresa vencedora em 1 (um) dia útil após a entrega da Autorização de Fornecimento, os três lotes de arquivos eletrônicos, em formato txt.

A PMSA necessita dos carnês impressos, prontos para a postagem, em três lotes distintos, na mesma sequência acima descrita, com os seguintes prazos:

- 1º lote de até **17.000 carnês** em até **10 dias após a aprovação da arte final**;
- 2º lote de até **221.000 carnês** em até **20 dias após a aprovação da arte final**;
- 3º lote de até **22.000 carnês** em até **25 dias após a aprovação da arte final**.

Para cada arquivo enviado pela PMSA, uma amostra de 4 carnes deverá ser enviada para conferência e aprovação, antes da impressão e remessa, obedecendo ao prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento dos arquivos eletrônicos previsto no item condições e prazo de entrega.

A amostra deverá ser enviada para Angelo José dos Santos Ribeiro através do e-mail AJSRibeiro@santoandre.sp.gov.br e/ou RRBueno@santoandre.sp.gov.br



As despesas com transporte dos carnês deverão estar inclusas no preço cobrado pela contratada.

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura 30 (trinta dias) após o adimplemento

Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ (MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

O objeto desta contratação deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes deste Termo, sob pena de incorrer a contratada nas sanções previstas na forma da lei.

Bens perecíveis?

(x) Não

() Sim

6 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia da execução do contrato?

(x) Não

() Sim

Será exigida garantia do produto/serviço? Ou manutenção e assistência técnica?

(x) Não

() Sim

Há contratação de garantia estendida?

(x) Não

() Sim

7 – GESTÃO DO CONTRATO

Instrumento contratual

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + contrato de garantia e assistência técnica

(x) Autorização de Fornecimento

() Outro. Especificar _____

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseq



uências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município de Santo André a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

al

RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Angelo José dos Santos Ribeiro

Cargo: Gerente de Fiscalização Imobiliária

Identificação Funcional – 21.302-0

E-mail Institucional – AJSRibeiro@santoandre.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Randal Romão Bueno

Cargo: Diretor do Departamento de Tributos

Identificação Funcional – 35.862-2

E-mail Institucional – RRBUeno@santoandre.sp.gov.br

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura 30 (trinta) dias após o adimplemento.

Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.



9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Parâmetros de seleção

O fornecedor será selecionado por meio de:

- () contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)
(x) licitação (modalidades)

Conforme o Art. 29 da Lei 14.133/2021, "A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

Haverá critério de julgamento das propostas?

- () Não
(x) Sim

Se sim, indicar:

- (x) menor preço
() maior desconto
() melhor técnica ou conteúdo artístico
() técnica e preço
() maior lance
() maior retorno econômico

Justifica-se o critério de julgamento escolhido levando-se em conta o que dispõe o artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: o pregão é a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"

R



Modo de disputa

- () fechado
(x) aberto
() combinado

A adoção do modo de disputa aberto é justificada pela necessidade de permitir que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, decrescentes, durante a fase de apresentação de propostas e lances. Isso proporciona uma maior competitividade e flexibilidade para os participantes, permitindo que lances mais vantajosos sejam apresentados. Além disso, a Administração fixou em seus editais de pregão que a disputa utilizada será a aberta.

Forma da licitação

- (x) eletrônica
() presencial

A forma de licitação escolhida foi em atendimento à Lei 14133/2021 em seu artigo 17, §2º: *As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo*

Haverá necessidade de inversão de fases?

- (x) Não
() Sim

Qual a forma de adjudicação do objeto?

- () por item
() por lote
() por grupo
(x) global

O objeto pretendido é a contratação de empresa para prestação de um serviço de confecção de carnês de IPTU com informações personalizadas, cujo julgamento se dá no valor global, e não a contratação de um carnê (material pronto, de prateleira). Também em virtude da parametrização do sistema de compras onde será utilizado o código de material "contratação de pessoa jurídica"



ah

9.2. Critérios de Habilitação

Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) consoante Lei federal nº 14.534/2023, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

as

Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da SRFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Se o licitante for microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar no 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Se o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(x) Declaração da licitante de Cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Habilitação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

() Para pessoa jurídica, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial; Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativos ao último exercício;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Lei 14.133/2021, artigo 69, caput, Inciso II.









Qualificação técnica

- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando for o caso;
- () Registro ou inscrição do profissional em conselho profissional competente, quando for o caso;
- (x) Comprovação de aptidão na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A licitante deverá apresentar:

a) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento com quantidades compatíveis com aqueles estabelecidos neste edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competente para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 130.000 Carnês de IPTU, nos termos da súmula 24 do TCESP

O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá(ão) ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

A solicitação é justificada em razão da necessidade de se assegurar que a futura contratada possuirá capacidade técnica mínima para garantir a execução dos serviços, sem restringir a participação de interessados, mas permitir a participação de empresas capazes tecnicamente de cumprir o pactuado, sem causar prejuízo à Administração.

b) Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que já tenha prestado serviço com uma solução de acesso seguro para trafegar os dados utilizando criptografia de 128 bits, em padrão SSH (Secure Shell) ou semelhante.

A solicitação visa a segurança dos dados trafegados entre a prefeitura e o equipamento servidor da futura contratada.

c) Declaração de que possui em seu próprio parque de produção, impressoras à LASER (dados variáveis) e OFF-SET para a impressão das imagens coloridas do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços, sem necessidade de terceirização. Os dados cadastrais para a emissão dos carnês de IPTU são protegidos pelo sigilo fiscal. Para participar da licitação as empresas necessitam apresentar solução de acesso seguro para trafegar dados e não temos segurança que estes dados ao serem disponibilizados para uma terceirizada gozarão do mesmo acesso seguro. Por se tratar de manipulação de dados protegidos por sigilo fiscal, a terceirização dificulta este controle.

d) Declaração que possui Certificação referente ao selo FSC – selo de sustentabilidade ou CERFLOR em seu nome.

A certificação FSC (Forest Stewardship Council) de cadeia e custódia (Chain of Custody) possibilita a rastreabilidade da origem da madeira. Esta certificação é a primeira reconhecida em



97

gestão florestal e acompanhamento de produtos de madeira. Esta é também uma forma de demonstrar o compromisso com o desenvolvimento sustentável ou outro equivalente, garantindo que o papel a ser utilizado é proveniente de florestas bem remanejadas.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado definido para esta contratação é de **R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)**, correspondente à estimativa para o fornecimento de **260.000 (duzentos e sessenta mil) carnês**.

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas do ramo. Foram encaminhadas **6 (seis) solicitações de orçamento por e-mail**, tendo sido obtido retorno de **3 (três) empresas**, enquanto **3 (três) empresas não apresentaram proposta**.

Com base na Circular nº 001/2026 – SAC, como fonte complementar, foi realizada **consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo localizada contratação do mesmo objeto, com quantitativo de **14.100 carnês** e preço unitário de **R\$ 1,75**.

Considerando a diferença entre o quantitativo da contratação localizada no PNCP e a necessidade da PMSA, de **260.000 unidades**, adotou-se o **preço unitário como parâmetro de comparação**, aplicando-se o valor de R\$ 1,75 ao quantitativo necessário pela Administração, resultando no valor comparativo de **R\$ 455.000,00**.

Os três preços obtidos junto às empresas e o preço unitário identificado no PNCP foram considerados na composição da média, resultando no **valor médio unitário de R\$ 1,45**, correspondente ao valor estimado de **R\$ 377.000,00 para 260.000 carnês**.

Fonte / Empresa	Valor Unitário (R\$)	Quantidade de Carnês	Valor Total da Fonte (R\$)	Qtidade PMSA (260.000)	Valor Comparativo – Quantitativo PMSA (R\$)
IGB IND. GRÁFICAS	R\$ 1,35	260.000	R\$ 351.000,00	260.000	R\$ 351.000,00
SMAR APD	R\$ 1,25	260.000	R\$ 325.000,00	260.000	R\$ 325.000,00
TOPDATA	R\$ 1,45	260.000	R\$ 377.000,00	260.000	R\$ 377.000,00
MUNICÍPIO DE FORTIM/CE – PNCP	R\$ 1,75	14.100	R\$ 24.675,00	260.000	R\$ 455.000,00
MÉDIA	R\$ 1,45			260.000	R\$ 377.000,00



11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

67.90.3.3.90.39.04.123.0078.2.159.01

Projeto: 3517

Ficha: 1951

12 – RESPONSÁVEL

Angelo José dos Santos Ribeiro

Gerente de Fiscalização Imobiliária

IF: 21.302-0

Telefone: 4433-0500

e-mail: AJSRibeiro@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 17 de setembro de 2026.

Angelo José dos Santos Ribeiro

Gerente de Fiscalização Imobiliária

IF: 21.302-0

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base nas especificações técnicas fundamentais previamente definidas pela área demandante, bem como os elementos contidos na estimativa de valor da contratação em atendimento ao disposto no §2º do artigo 33 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Termo de Referência.

Santo André, 17 de setembro de 2026

Reinaldo Messias da Silva

Secretário de Finanças e Planejamento Estratégico



ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços gráficos destinados à confecção de carnês de IPTU para o exercício de 2027.

Formato dos Carnês: 04 por folha A4 (74mm X 210mm)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.
01	Serviços Gráficos para confecção de Carnês de IPTU para o exercício de 2027. - Dimensão dos carnês Os impressos deverão ser em formato 4 por folha A4 (74mm x 210mm), e cada um deverá conter a quantidade de lâminas como descrito no item; - Características da montagem e padrão das folhas: Dimensão e características dos carnês: 01 (uma) capa com arte gráfica em papel off-set 90g, impressão frente e verso colorida, contendo dados de identificação do imóvel e do proprietário na frente. 1 (uma) contracapa com arte gráfica em papel off-set 90 g, preto e branco, impressão frente e verso; 2 (duas) lâminas com informações gerais do lançamento do IPTU impressão deverá ser frente e verso, preto e branco, em papel branco 75g; 01 (uma) lâmina com informações gerais e dados variáveis, com arte gráfica, só frente, em papel branco 75g. 01 (uma) lâmina com o demonstrativo de lançamento, só frente em preto e branco, impresso em papel branco 75g. 01 (uma) lâmina com informações sobre o pagamento das demais parcelas, com arte gráfica, preto e branco só na frente, em papel branco 75g. 5 (cinco) lâminas com dados variáveis em papel branco 75g para o pagamento das parcelas (impressão só na frente em preto e branco). Para 238.000 carnês 15 (quinze) lâminas com dados variáveis em papel branco 75g para o pagamento das parcelas (impressão só na frente em preto e branco). Para 22.000 carnês Nas lâminas acima descritas deverão estar impressos os dados com o código de barras no padrão FEBRABAN e QRCODE;	260.000



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, O MUNDO SEM CUIDAR DE VOCÊ

100

A impressão dos dados variáveis deverá ser a
LASER.

Montagem:

- a) Blocagem;
- b) Colocação de etiqueta de lombada;
- c) Colocação de etiqueta de fechamento.

Santo André, 17 de setembro de 2026.

Angelo José dos Santos Ribeiro

Gerente de Fiscalização Imobiliária